



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof^a. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 475, DE 20 DE JUNHO DE 2002.

(de autoria dos Vereadores Luiz Antonio Assumpção,
Paulo César Nunes, Ademir Francisco Guimarães e
Milton Domingues Moreira)

Dispõe sobre *alteração do Subsídio do Prefeito
Municipal.*

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de
Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a
seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Ribeirão Grande,
constante do artigo 1º da Lei Municipal n.º 312, de 22 de agosto de 2000, fica alterado para R\$
7.000,00 (sete mil reais), mensais, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, parágrafo 4º,
150, II e 153, III e 153 parágrafo 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2002, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2002.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.